



**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**

Decreto nº 016/2021

Amplia as medidas de caráter temporário para mitigação dos riscos de contágio pelo novo Coronavírus instituídas pelo Decreto nº 015 de 17 de março de 2021 e dá outras providências correlatas.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇÃO-PE**, no uso das competências que lhes são atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a manutenção do estado de calamidade pública no Município de Poção-PE, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 28, de 31 de março de 2020 e prorrogado pelo Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco – ALEPE;

**CONSIDERANDO** o atual estágio da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Pernambuco, com progressivo aumento do número de casos e dos índices de contaminação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de limitar o acesso de pessoas nas dependências dos órgãos da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual nº 50.433, de 15 de março de 2021;

**CONSIDERANDO** que muitos comerciantes do Município vêm tentando burlar as restrições impostas pelo Governo do Estado de Pernambuco, alterando a finalidade originária do seu fundo de comércio para tentar ser qualificados como “atividade essencial”;

**CONSIDERANDO** que tal atitude pode ser tipificada como crime de infração de medida sanitária, prevista no art. 268 do Código Penal, como crime de desobediência prevista no art. 330; e ainda como estelionato, na forma do art. 171 também do Código Penal;

**CONSIDERANDO** a quantidade de pessoas na fila de espera por leitos de Unidade de Tratamento Intensivo – UTI na 4ª Gerência Regional de Saúde – GERES, onde está incluído o Município de Poção-PE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ampliação das medidas tomadas pelo Decreto nº 015 de 17 de março de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto institui novas medidas temporárias a serem adotadas no âmbito Município de Poção-PE visando a prevenção do contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

**Art. 2º** Além das medidas já estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 015 de 17 de março de 2021, ficam adotadas as seguintes medidas:

I – Suspensão do serviço de Tratamento Fora de Domicílio – TFD para consultas e procedimentos eletivos, mantido exclusivamente o serviço para pacientes em tratamento intensivo;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO**

II – Vedação total na realização de velórios no Município, devendo os sepultamentos ocorrerem com o máximo rigor das normas sanitárias vigentes;

III – Fechamento total nos finais de semana de todos os estabelecimentos comerciais e empresariais, exceto:

- a) Mercados e supermercados;
- b) Padarias;
- c) Farmácias;
- d) Postos de Combustível.

IV – Nos finais de semana os demais serviços poderão funcionar internamente exclusivamente para serviço de *delivery*, sendo vedada retirada no local.

**Parágrafo único.** Para ser considerado supermercado, padaria, mercado ou demais estabelecimentos voltados ao abastecimento alimentar da população na forma do inciso XIX do Anexo Único do Decreto Estadual nº 50.433/2021, esta deve ser historicamente a atividade primária do fundo de comércio.

**Art. 3º** Ratifica-se que durante os dias úteis somente serão autorizadas a funcionar no Município de Poção-PE as atividades descritas no Anexo Único do Decreto Estadual nº 50.433/2021.

**Art. 4º** No uso do seu poder de polícia, o Município deverá promover a interdição e a suspensão provisória do alvará de funcionamento caso haja alteração fraudulenta ou simulada na finalidade do fundo de comércio.

**Art. 5º** Ainda quanto as finalidades desse Decreto, na hipótese de simulação ou fraude de alteração da finalidade do fundo de comércio, o responsável será denunciado ao Município, ao Ministério Público do Estado de Pernambuco – MPPE para fins de responsabilização criminal; e à Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco – SEFAZ para fins de apuração de eventual fraude e sonegação fiscal.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Poção, 23 de março de 2021.

**Emerson Cordeiro Vasconcelos**  
Prefeito do Município de Poção-PE

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poção/PE em, 23 de março de 2021.

Maria Isabel Patriota Duarte Veloso  
-Secretaria de Administração-

